

---

**PROJETO DE LEI Nº 86/2023, DE 06/12/2023**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: ALTERA O ART. 90 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.130, DE 11 DE JULHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER:**

O projeto de Lei nº 86/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, pretende alterar o Art. 90 da Lei Municipal nº 1.130/2006, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Campo Novo do Parecis/MT.

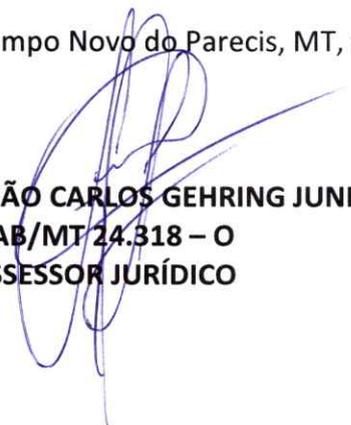
A Mensagem Legislativa nº 92 que encaminhou o Projeto, justifica a necessidade da alteração, em razão de atualização de procedimento no que tange a rotina de pagamento, visando padronizar via sistema as ações, preservando o ente público de infrações impostas por legislação federal

Ademais, como explicado na Mensagem Legislativa, tal alteração não implicará em aumento de despesa, sendo somente uma atualização necessária de sistemas.

**Ante ao exposto**, entendo que o Projeto é **constitucional e legal**, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário para votação, ressaltando que cabe aos nobres Vereadores em um juízo de valores, analisar se a presente demanda coaduna com os anseios dos munícipes.

Salvo melhor juízo, este é o Parecer.

Campo Novo do Parecis, MT, 07 de dezembro de 2023.



**JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR**  
**OAB/MT 24.318 – O**  
**ASSESSOR JURÍDICO**